

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Luiz Cunha, nº 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2020 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL

O Diretor Geral do *Campus* Ubajara, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do **auxílio estudantil emergencial** aos discentes do IFCE *Campus* Ubajara.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnico e superiores presenciais do IFCE *Campus* Ubajara.

2 DO OBJETIVO

Considerando ser a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3 DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

- 3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 6 (seis) meses, considerando seu início em setembro e o fim em fevereiro de 2021.
- 3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;
- 3.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital;
- 3.4 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;
- 3.5 Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9°, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;
- 3.6 O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pela assistente social;
- 3.7 Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, devendo o pagamento das parcelas ser definido a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores, tendo como limite a validade deste edital.

4 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital.
- 4.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnico ou superiores presenciais do *Campus* Ubajara.

5 DO VALOR

5.1 De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os *campi* será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE, podendo ser pagas retroativas a data de divulgação do resultado final desta seleção.

6 DAS VAGAS E RECURSOS DISPONÍVEIS

6.1 Para efeitos deste edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento inicial de 40 vagas, com o recurso total de R\$ 48.000,00, a ser utilizado da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 05/09 a 13/09/2020**, observando as seguintes recomendações:
- 7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 7.3 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no Sisae, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link; http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae;
- 7.4 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item "**informações adicionais**" do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;
- 7.5 Todas as comprovações referentes as condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item "comprovante de renda".
- 7.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;
- 7.7 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;
- 7.8 É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.
- 7.9 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.
- 7.10 Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos II; III; V;VI;VII e VIII poderão ser manuscritas, desde que seja obedecido os modelos disponibilizados neste Edital.

8 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
 - a. Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

- b. Documentação desatualizada;
- c. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.
- d. Possuir a matrícula trancada.
- 8.2 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

9 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Da renda

- 9.1.1 Para os casos de renda formal: 1) apresentar comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal); 2) declaração de renda formal (ANEXO II); 3) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III);
- 9.1.2 As declarações constantes nos anexos II e III devem ser usadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 9.1.3 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a declaração de renda informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 9.1.4 Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 9.1.5 As declarações mencionadas (anexos II, III, V e VI) deverão estar com data atualizada e assinadas de forma manuscrita e sem rasuras.

9.2 Da residência

9.2.1 Comprovante de residência (conta de água ou luz), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

9.3 Do Programa Bolsa Família

9.3.1 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

9.4 Dos estudantes menores de idade

9.4.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

10 DOS DADOS BANCÁRIOS

- 10.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.
- 10.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando: o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da

seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

11 DO RESULTADO

- 11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 24/09/2020, disponível no SISAE.
- 11.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 29/09/2020, disponível no SISAE.
- 11.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 11.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Caberão <u>recursos contra termos do Edital</u> por meio do envio de e-mail para o endereço <u>dae.reitoria@ifce.edu.br</u>, nos **dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2020**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 12.2 O <u>recurso contra o resultado preliminar</u> da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na **data 25, 26 e 27/09/2020**.
- 12.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 12.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.
- 12.5 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido/inscrição, não cabendo recurso;

13 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	31/08/2020	https://ifce.edu.br/ubajara www.sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	31/08/2020 e 01/09/2020	dae.reitoria@ifce.edu.br
Análise das solicitações de recursos contra os termos do Edital	02, 03 e 04/09/2020	Diretoria de Assuntos Estudantis / Reitoria
Inscrições	05/09 a 13/09/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Análise socioeconômica	14 a 23/09/2020	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	24/09/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	25, 26 e 27/09/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos	28/09/2020	Serviço Social – IFCE Tianguá
Resultado final	29/09/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Período para informação dos dados bancários para quem não informou no ato da inscrição.	24 a 29/09/2020 (até 12h)	www.sisae.ifce.edu.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III,V,VI,VII e VIII) sejam feitas " a mão", com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.
- 14.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
- 14.3 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
- 14.4 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital ou via aplicativo e informe os dados no SISAE **no período de 24 a 29 de setembro de 2020.** Caso não seja possível, entrar em contato com o Serviço Social do campus via e-mail.
- 14.5 Fica suspensa, por 03 meses, conforme Ofício-circular Nº 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para novo solicitar o auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;
- 14.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;
- 14.7 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 14.8 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*;
- 14.9 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos**, **Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 31/08/2020, às 15:08, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1939738 e o código CRC 5C255ED6.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente,
 OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do beneficio atualizado, com validade de 03(três)
 meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

• Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

• Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA <u>FORMAL</u>

Eu,				portad	or		do	RG
n ^o		; C	PF nº	_	, d	eclaro que	possuo	trabalho
formal,	com	vínculo	PF n°empregation	cio,	exer	cendo	a	função de
			auferindo reno	la mensal	no v	<i>r</i> alor de R\$, mas
	devido ao isola nprovantes.	mento social	por causa da par	ndemia da	COVI	D-19 não to	enho com	o apresentar os
Declaro, pa	ara os devidos	fins, que as in	formações aqui p	restadas sã	o verd	adeiras.		
			,	de		de	·	
			(Local e	Data)				
			Assina	tura				
DECLA	RAÇÃO DE I I	RENDA PAR BENEFÍCIO	ANEXO A APOSENTAI DE PRESTAÇÃ	OO, PENS	SIONIS 'INUA	STA OU B DA (BPC)	ENEFICI	IÁRIOS DO
Fn						portador	d	o RG

n°	CPF nº, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do
BPC, auferindo renda	mensal no valor de R\$
	, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do
	com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo
INSS.	
Declaro, para os devido	os fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
	, de de .
_	,de
	(Local e Data)
	Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

- 1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO(AUTÔNOMOS,PROFISSIONAISLIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):
- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); E
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco)
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V);
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA<u>INFORMAL</u>

Eu,		,portador do RG n	0	;_CPF nº
1.	, declaro	que exerço	a	
de_ aproximadamente no valor de	- R\$	auterindo	renga	mensal
aproximadamente no vator de		·		
•				
D 1 1 1 C		~ 1 1 '		
Declaro, para os devidos fins, qu	e as informações aqui prestadas s	sao verdadeiras.		
	,de	de	_•	
	(Local e Data)			
	(Locare Data)			
	Assinatura			
Obs.: Uso exclusivo, na impo	ssibilidade de comprovação	de renda.		
	ANEXO VI			
DEC				
DEC	CLARAÇÃO DE QUE NÃO PO	DSSUI RENDA		
Eu,				RG n
CPF	nº,	, re	esidente	no endereço
	,	cidade de		

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de

desligamento automático do mesmo.

(Local e Data) Assinatura ANEXO VII DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
(Local e Data) Assinatura ANEXO VII DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Assinatura ANEXO VII DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Assinatura ANEXO VII DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Eu	
Eu,	
Eu, NIC 20	
	, RG
	1 do D¢
declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensa , mas devido ao devido ao isolamento social por causa da do COVID-19 não tenho com apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente	pande mia
do COVID-19 hao tenho com apresentar comprovantes emitidos pera entidade legamiente	ns utulua.
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.	
do	
,de	
(Local e Data)	
Assinatura	

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE **MENOR DE 18 ANOS**

Declaro,	para	os	devidos	fins,	que	sou	responsável	pela	s inf	ormações	-	por
Curso							matrí	cula 1	1 ^o		,estudan CPF	
						·						
				-			e das informa FCE, vigente	-		pressas, i	implicará pre	juízos
		_				,	de		_de	·		
						(Loca	l e Data)					
						. 1. г) / 1 T	1		_		
				A	ssinatu		Responsável L PF:	egai				

1939738v7 23492.000980/2020-11